

FRAM Capital DTVM S.A.

Política de Responsabilidade
Socioambiental

Outubro/2021



I. INTRODUÇÃO

As diretrizes para o gerenciamento do risco socioambiental em instituições financeiras foram padronizadas em 2003 com os Princípios do Equador. No Brasil, a Resolução 4.327/14 estabeleceu as diretrizes que as instituições financeiras devem considerar na sua Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA).

Em linha com a Regulação, dentro dos princípios de melhores práticas e alinhado com os princípios da FRAM Capital, a presente Política tem como objetivos:

- Guiar as diretrizes estratégicas, da governança e de processo no que diz respeito à PRSA;
- Definir as responsabilidades do processo de identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição;
- Formalizar o comprometimento da instituição com os princípios de desenvolvimento sustentável, com os direitos fundamentais do trabalho e com o impacto social;
- Aculturação dos colaboradores da instituição sobre os princípios de responsabilidade socioambiental.

A seguir, será detalhado como os princípios e objetivos elencados acima são abordados nas diversas atividades exercidas pela FRAM Capital DTVM S.A. (“FRAM Capital” ou “Companhia”).

II. ESTRUTURA E GOVERNANÇA

A estrutura organizacional estabelecida para a gestão do risco socioambiental é composta por Comitês com função de deliberação e alçadas para as ações com impacto no referido gerenciamento e por Áreas, cada qual responsável pela observância à PRSA e pela execução das deliberações dos respectivos fóruns.

Comitê Executivo

- Responsável pela aprovação da Política de Responsabilidade Socioambiental e pela definição das diretrizes estratégicas que a instituição terá sobre este tema;
- Responsável pela definição do Apetite ao Risco Socioambiental.

Comitê de Riscos e Compliance

- Responsável pela deliberação de casos específicos que envolvam o risco socioambiental;
- Responsável por propor recomendações ao Comitê Executivo sobre as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de Risco Socioambiental;
- Responsável pela supervisão das atividades da Diretoria de Riscos e Compliance sobre o tema.

Diretoria de Riscos e Compliance

- Responsável pela execução da atividade de identificação, classificação, avaliação, monitoramento, controle do risco socioambiental;
- Atuar no desenvolvimento e melhoria contínua das atividades de gestão do risco socioambiental;
- Respalda os executivos com informações sobre a gestão de risco socioambiental;
- Tornar acessível a todos os colaboradores a PRSA, publicando-a inclusive na internet;
- Respalda as áreas sobre os riscos envolvidos no lançamento de novos produtos ou na reavaliação de produtos existentes;
- Manter e divulgar um processo estruturado de comunicação e informação de riscos socioambientais;
- Acompanhar e monitorar o apetite a risco socioambiental definido na RAS e executar eventuais planos de ação solicitados pelo Comitê de Riscos e Compliance;
- Desenvolver continuamente e melhorar os processos e procedimentos formalizados para o gerenciamento do risco socioambiental;

- Disseminar a cultura de gestão de risco socioambiental
- Monitorar a efetividade dos controles face ao risco socioambiental, de forma assegurar aderência a resolução vigente.

Áreas de Negócio

- Zelar pela observância da PRSA ao longo do relacionamento com os clientes e das operações;
- Comunicar as áreas e alçadas competentes se houver suspeita de fatos desabonadores, do ponto de vista da PRSA, no seu relacionamento comercial.

III. DIRETRIZES

Para a diretrizes elencadas neste documento, são consideradas as seguintes definições, conforme disposição da Resolução 4.327/14:

- **Risco Socioambiental:** Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais. O risco socioambiental deve ser identificado como um componente das diversas modalidades de risco que a instituição está exposta.
- **Relevância:** o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição.
- **Proporcionalidade:** a compatibilidade da PRSA com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

Ainda dentro das diretrizes institucionais, a FRAM Capital classifica que os fatores elencados abaixo (lista restritiva) são de alto risco socioambiental sendo que qualquer decisão acerca de relacionamentos nestas condições necessita de completo esclarecimento por parte dos envolvidos e que a alçada para deliberação é do Comitê de Riscos e Compliance:

- Jogos de azar, casas de apostas ou cassinos;
- Armas e munições;
- Suspeita de trabalho análogo à escravidão;
- Suspeita de desmatamento ilegal ou demais danos ambientais.

Destaca-se, por fim, que a análise da PRSA ocorre em diferentes tipos de relacionamento e por momentos distintos ao longo do ciclo de vida de cada relacionamento.

1. Risco Socioambiental no Início do Relacionamento

A primeira análise do risco socioambiental é realizada no âmbito do processo de Conheça seu Cliente (KYC).

Nesta etapa a área de Compliance verifica para o potencial cliente (seja pessoa física ou pessoa jurídica) a existência de algum apontamento desabonador do ponto de vista socioambiental.

São consultadas, mas não se limitando: listas de trabalho escravo, cadastro de empresas inidôneas, lista de certidão negativa de débitos do IBAMA, lista de embargos do IBAMA, lista de áreas embargadas, processos judiciais relacionados a questões socioambientais e menções na mídia que remetam ao risco socioambiental. Também em linha com a Regulação, em se tratando de pessoas jurídica, a análise é realizada até o beneficiário final.

Com o resultado da análise e dentro da abordagem baseada em risco a área de Compliance atribui uma nota de risco para o potencial cliente:

- Risco baixo
- Risco médio
- Risco alto

Dentro da abordagem baseada em riscos, as seguintes alçadas de aprovação são estabelecidas:

- Risco baixo – Automático
- Risco médio – Diretor
- Risco alto – Comitê de Riscos e Compliance

2. Monitoramento do Risco Socioambiental

O monitoramento do risco socioambiental consiste no monitoramento contínuo do cliente após a entrada dele na instituição. Neste sentido, a periodicidade da diligência é definida em função da abordagem baseada em risco:

- Risco baixo: 2 anos
- Risco médio: 1 ano
- Risco alto: 6 meses

O Comitê de Riscos e Compliance também poderá solicitar uma periodicidade menor se achar necessário.

3. Risco Socioambiental na Formalização dos Contratos de Crédito

A FRAM Capital DTVM não é uma instituição autorizada a conceder crédito, contudo, em suas atividades pode atuar como estruturador, agente fiduciário, coordenador líder, distribuidor, entre outros.

Agindo no melhor interesse da necessidade dos clientes e quando for de sua atribuição, a instituição solicitará a inclusão de uma cláusula de mitigação de risco socioambiental, dispondo sobre: Respeito à legislação trabalhista e à legislação ambiental em vigor no Brasil; Inexistência de condenação na esfera judicial ou administrativa por questões trabalhistas (envolvendo trabalho em condição análoga à escravidão ou trabalho infantil), ou crime contra o meio ambiente; possibilidade, quando aplicável, de antecipação do Contrato se for verificada a condenação, por parte do emissor, dos atos anteriormente indicados.

4. Risco Socioambiental na Avaliação de Garantias

A FRAM Capital DTVM também analisará, dentro do seu mandato, a aderência das garantias às disposições da sua PRSA.

Neste sentido, quando da estruturação da operação, os seguintes aspectos serão analisados sob a ótica do risco socioambiental:

- Laudos Ambientais com análise sobre o solo e água;
- Indícios de contaminações em áreas utilizadas como garantias através do Levantamento de Indícios de Contaminação (LIC);
- A presença de garantias imobiliárias em áreas de preservação ambiental ou com embargos no IBAMA.

Destaca-se que, se entender necessário, a Instituição poderá contratar serviços especializados para a referida análise.

Da mesma forma que o processo de monitoramento de clientes, as garantias também seguem a abordagem baseada em risco e sua reavaliação, dentro do processo de monitoramento, ocorrerá na periodicidade definida em função da sua atribuição de risco.

5. Risco Socioambiental na avaliação de fornecedores

A avaliação do risco socioambiental para aprovação dos fornecedores é análoga ao descrito no processo de aprovação de clientes.

São consultadas, mas não se limitando: listas de trabalho escravo, cadastro de empresas inidôneas, lista de certidão negativa de débitos do IBAMA, lista de embargos do IBAMA, lista de áreas embargadas, processos judiciais relacionados a questões socioambientais e menções na mídia que remetam ao risco socioambiental. Também em linha com a Regulação, em se tratando de pessoas jurídica, a análise é realizada até o beneficiário final.

Com o resultado da análise e dentro da abordagem baseada em risco a área de Compliance atribui uma nota de risco para o potencial cliente:

- Risco baixo
- Risco médio
- Risco alto

Dentro da abordagem baseada em riscos, as seguintes alçadas de aprovação são estabelecidas:

- Risco baixo – Automático
- Risco médio – Diretor
- Risco alto – Comitê de Riscos e Compliance

Os detalhes do processo de seleção, contratação e supervisão de fornecedores estão descritos na Política de Contrapartes / Terceiros.

6. Risco Socioambiental em Fundos e Projetos de Desenvolvimento

Dentro da atividade de gestão e administração de Fundos de Investimento em Participações (FIP) ou de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) uma modalidade específica é a de desenvolvimento. Isto ocorre quando há projetos de construções previstos, envolvendo, portanto, um número grande de prestadores de serviços além de obras que podem ter alta complexidade.

Neste sentido, a análise de risco socioambiental envolve a análise dos principais prestadores de serviço envolvidos na operação, como, por exemplo, a construtora, incorporadora etc.

Para cada parte envolvida é realizada a análise e pesquisa descrita nos itens anteriores de forma que a aprovação da operação é condicionada às disposições da PRSA para todos os envolvidos. O monitoramento ocorre também seguindo as disposições acima, sendo que sua periodicidade é uma função da atribuição de cada nota de risco.

IV. DEMAIS DISPOSIÇÕES

1. Avaliação da PRSA

A avaliação da PRSA, seguindo disposição da Resolução 4.327/12, será realizada, no mínimo, a cada 5 anos.

A área de Compliance será responsável pela avaliação da PRSA, analisando a governança, processo e os eventos ocorridos no período à luz das disposições regulatórias e da PRSA.

Esta avaliação deverá ser submetida para o Comitê Executivo para deliberação de eventuais ações que devam ser tomadas em função da referida avaliação.

2. Base de Perdas

Adicionalmente aos processos elencados sob a responsabilidade da Diretoria de Riscos e Compliance, a área de Controle Internos é responsável por registrar dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação.

Este acompanhamento deverá ser encaminhado ao Comitê de Riscos e Compliance.

3. PRI

Em complemento às diretrizes da PRSA, A FRAM Capital é signatária do PRI (principles for responsible investment) órgão da ONU para discussões acerca de iniciativas ESG (environmental, social, governance).

Tais ações, no entendimento da FRAM Capital, são complementares e visam a sustentabilidade no impacto que cada instituição causa ao seu redor.

Os detalhes das diretrizes que a instituição adota face ao PRI estão na Política de Investimento Sustentável.

V. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO

Esta Política será revisada, no mínimo, a cada dois anos.

Esta Política foi aprovada pelo Comitê Executivo.